



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Missal - PR, 02 de janeiro de 2019.

### Memorando Interno



Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Valentin Kniphoff  
**Presidente da Câmara Municipal de Missal**

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar o devido processo licitatório, para a contratação de uma empresa para prestar serviços de gerenciamento e manutenção do servidor de dados da Câmara Municipal de Missal (manutenção, instalação, configuração e atualização dos sistemas e softwares instalados) e serviços de backup de dados. Tal contratação se faz necessária pois a Câmara Municipal não possui em seu quadro de funcionários profissional capacitado que possa estar realizando esses serviços de manutenção.

Atenciosamente,

  
Custódio Luiz Reis Lima  
**Diretor Geral**

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 001/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL (MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E SOFTWARES INSTALADOS) E SERVIÇOS DE BACKUP DE DADOS MISSAL - PR, 02 DE JANEIRO DE 2019.**



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



Do: **Presidente da Câmara Municipal:**

Para: **Departamento Jurídico**

**Departamento de Contabilidade**

**Comissão de Licitação**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno - Secretaria de Administração - o Processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,

Valentin Kniphoff  
**Presidente**



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



Missal - PR, 02 de janeiro de 2019.

## JUSTIFICATIVA

### CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019

Justifica-se a contratação da Empresa “**MAICON VAGNER SPOHR 07400222961**” inscrita no CNPJ sob nº. 26.871.195/0001-39, com endereço comercial na Rua Brasil, 302, Sub, Sala 201, Centro, Missal – PR, CEP 85.890-000, que tem como objetivo a contratação de uma empresa para prestar serviços de gerenciamento e manutenção do servidor de dados da Câmara Municipal de Missal (manutenção, instalação, configuração e atualização dos sistemas e softwares instalados) e serviços de backup de dados.

Tal contratação se faz necessária pois a câmara municipal não possui em seu quadro de funcionários servidor que possa estar prestando este tipo de serviço, sendo indispensável a contratação de uma empresa para prestar estes serviços de gerenciamento e manutenção de softwares e backup de dados, pois as informações contábeis, além dos demais arquivos, são armazenados no servidor de dados da Câmara, e caso este apresente algum problema corre-se o risco de perda permanente de arquivos.

Convém destacar que não seria viável para a câmara municipal contratar funcionário específico para prestar estes serviços, tendo em conta que não possui vaga para este tipo de profissional em seu quadro de funcionários, e que também o custo de ter um profissional desta área seria mais elevado do que contratar uma empresa terceirizada que atenda a demanda dos serviços.

Considerando-se, ainda, que conforme pesquisa de mercado, a empresa **MAICON VAGNER SPOHR 07400222961** apresentou o menor orçamento para a prestação dos serviços, e devido ao embasamento doutrinário e fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

#### Lei nº. 8.666/93

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

**Inciso II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



# Câmara Municipal de Missal

[www.camaramissal.pr.gov.br](http://www.camaramissal.pr.gov.br)



Fundamentado na doutrina a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal, por um período de 12 (doze) meses de serviços, pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) pagas sempre no vencimento com apresentação de nota fiscal, perfazendo um valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

  
Custódio Luiz Reis Lima  
Presidente da Comissão de Licitação



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019

Dispensou a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **MAICON VAGNER SPOHR 07400222961**, estabelecido na Rua Brasil, 302, Subsl 201, Centro, Missal – PR, CEP 85.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.871.195/0001-39, proveniente de despesas da contratação de uma empresa para prestar serviços de gerenciamento e manutenção do servidor de dados da Câmara Municipal de Missal (manutenção, instalação, configuração e atualização dos sistemas e softwares instalados) e serviços de backup de dados, por um período de 12 (doze) meses de serviços, pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) pagas sempre no vencimento com apresentação de nota fiscal, perfazendo um valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Missal - PR, 02 de janeiro de 2019.

Valentin Kniphoff  
Presidente



## Tech Music

MAICON VAGNER SPOHR 07400222961

CNPJ: 26.871.195/0001-39

End.: Rua Brasil, 302, Subsl 201 – Centro - Missal

DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	TOTAL
Gerenciamento do Servidor de Dados e de Banco de Dados. a) Instalação e Configuração dos sistemas WEB (Frotas, Recursos Humanos e Transparência); b) Atualização dos sistemas, conforme demanda; c) Manutenção dos softwares instalados;	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
1. Geração de cópias de segurança (backup) do banco de dados da Contabilidade e dos sistemas WEB (Frotas, Recursos Humanos e Transparência); 2. Cópia diária do backup gerado para pendrive; 3. Acompanhamento dos backups gerados; 4. Restauração do banco de dados através de backup quando necessário.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 9.000,00</b>

02 DE JANEIRO DE 2019

Maico Spohr

CNPJ 26.871.195/0001-39  
**Maicon Vagner Spohr**  
Tech Music  
Rua Brasil, 302 - Centro - Sub Sl 201

NOVA INFORMÁTICA  
Rua Cerro Largo, 466  
Centro – CEP 85890-000 – Missal – Pr  
CNPJ – 11.687.088/0001-88  
(45)3244-1624



PROPOSTA DE MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DA CAMARA DE MISSAL

Quant.	Unidade	Produto	Preço	Total
12	Serviços	Gerenciamento do Servidor de Dados e de Banco de Dados, com: Instalação e Configuração dos sistemas WEB (Frotas, Recursos Humanos e Transparência); Atualização dos sistemas, conforme demanda; Manutenção dos softwares instalados;	R\$ 616,50	R\$7.398,00
12	Serviços	Geração de cópias de segurança ( <i>backup</i> ) do banco de dados da Contabilidade e dos sistemas WEB (Frotas, Recursos Humanos e Transparência); Cópia diária do backup gerado para pendrive; Acompanhamento dos backups gerados; Restauração do banco de dados através de backup quando necessário.	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 9.258,00</b>

MISSAL, 02 DE JANEIRO DE 2019

CNPJ 11.687.088/0001-88  
Calazans e Pasuch Ltda  
(45) 3244-1624  
Rua Cerro Largo, 466 - Missal - PR

A large, stylized handwritten signature in blue ink, which appears to be 'Pasuch', written over the typed company information.



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA GERENCIAMENTO DOS SOFTWARES DA  
CAMARA DE MISSAL

<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Total R\$</b>
Serviços	Gerenciamento do Servidor de Dados e de Banco de Dados. a) Instalação e Configuração dos sistemas WEB (Frotas, Recursos Humanos e Transparência); b) Atualização dos sistemas, conforme demanda; c) Manutenção dos softwares instalados;	R\$ 650,60	R\$7.807,20
Serviços	1. Geração de cópias de segurança ( <i>backup</i> ) do banco de dados da Contabilidade e dos sistemas WEB (Frotas, Recursos Humanos e Transparência); 2. Cópia diária do backup gerado para pendrive; 3. Acompanhamento dos backups gerados; 4. Restauração do banco de dados através de backup quando necessário.	R\$ 149,00	R\$ 1.788,00

Observação: O orçamento tem valor mensal para os itens acima

Missal, 02 de Janeiro de 2019

  
**IMPACTO - X**  
CNPJ 16.488.814/0001-05

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 26871195/0001-39**Razão Social:** MAICON VAGNER SPOHR 07400222961**Endereço:** RUA BRASIL 302 / CENTRO / MISSAL / PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/01/2019 a 21/02/2019**Certificação Número:** 2019012304144291037363

Informação obtida em 30/01/2019, às 07:46:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAICON VAGNER SPOHR 07400222961**  
CNPJ: **26.871.195/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

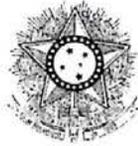
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:30:52 do dia 18/09/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/03/2019.

Código de controle da certidão: **52B7.D2C5.3283.AE78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAICON VAGNER SPOHR 07400222961

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.871.195/0001-39

Certidão nº: 166957723/2019

Expedição: 30/01/2019, às 07:40:52

Validade: 28/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAICON VAGNER SPOHR 07400222961 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.871.195/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



## PARECER JURÍDICO Nº 005/2019

### Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019-NR

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2019-NR, que objetiva a contratação de Serviços de Manutenção do Servidor de Dados da Câmara com a empresa **MAICON VAGNER SPOHR 07400222961**, sediada na Rua Brasil, 302, Subsolo 201, centro, na cidade de Missal PR, inscrita no CNPJ com nº 26.871.195/0001-39, para um período de doze meses, sendo de janeiro a dezembro de 2019, pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*...  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Assim sendo, o valor da despesa contratada fica dentro dos limites previstos na Lei, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 24 de janeiro de 2019.

  
NELSON MATIAS GRIEBELER  
OAB/PR 16.106



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## EXTRATO DE CONTRATO



**ESPÉCIE:** Contrato nº. 004/2019

**LICITAÇÃO:** Processo de Dispensa nº. 001/2019

**PARTES:** Câmara Municipal de Missal

Maicon Vagner Spohr 07400222961

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para prestar serviços de gerenciamento e manutenção do servidor de dados da Câmara Municipal de Missal (manutenção, instalação, configuração e atualização dos sistemas e softwares instalados) e serviços de backup de dados.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

**DATA:** 02 de janeiro de 2019.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MISSAL - PR

QUARTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº: 1702 - ANO: IX

8 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº. 004/2019**LICITAÇÃO:** Processo de Dispensa nº. 001/2019**PARTES:** Câmara Municipal de Missal

Maicon Vagner Spohr 07400222961

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para prestar serviços de gerenciamento e manutenção do servidor de dados da Câmara Municipal de Missal (manutenção, instalação, configuração e atualização dos sistemas e softwares instalados) e serviços de backup de dados.**VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.**DATA:** 02 de janeiro de 2019

### ATOS DOS CONSELHOS

#### RESOLUÇÃO Nº 001/2019

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Súmula:** Aprovação do Relatório de Gestão do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Missal, relativo ao 6º Bimestre de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº. 514/2000 e nº. 878/2009 e considerando, a deliberação na reunião extraordinária deste conselho.

Considerando a reunião extraordinária, realizada no dia 30 de janeiro de 2019, nas dependências da Sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Considerando a apresentação do Relatório de Gestão de Atendimento a Criança e ao Adolescente;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Aprovar o "Relatório de Gestão do Conselho Municipal da Criança e ao Adolescente – CMDCA do município de Missal, relativo ao 6º Bimestre de 2018.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Missal – PR, 30 de janeiro de 2019.

Custódio Luiz Reis Lima  
Presidente do CMDCA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE MISSAL.  
A Prefeitura Municipal de Missal – PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.missal.pr.gov.br](http://www.missal.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



**CONTRATO Nº. 004/2019**

**CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ com nº. 01.579.444/0001-96, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 50, representada por seu presidente, senhor **VALENTIN KNIPHOFF**, brasileiro, casado, agricultor, portadora do RG nº. 3.758.191-7/SSP-PR e do CPF nº. 523.986.099 -87, residente e domiciliada Linha Médio Rio Branco, Distrito do Portão Ocoí, município de Missal, Estado do Paraná.

**CONTRATADO – MAICON VAGNER SPOHR 07400222961**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 26.871.195/0001-39, estabelecida na cidade de Missal, Estado do Paraná, na Rua Brasil, 302, Subsolo 201, Centro, CEP 85.890-000, e neste ato representado pelo sócio gerente **MAICON VAGNER SPOHR**, Brasileiro, solteiro, portador do RG 9.668.108-9 SSP-PR e do CPF nº. 074.002.229-61, residente e domiciliado na Rua Brasil, 302, Centro, na Cidade de Missal - PR.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui o objeto do presente a contratação de uma empresa para prestar serviços de gerenciamento e manutenção do servidor de dados da Câmara Municipal de Missal (manutenção, instalação, configuração e atualização dos sistemas e softwares instalados) e serviços de backup de dados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Estão inclusos nos serviços de backup de dados a criação de rotinas de backup, o acompanhamento dos backup gerados e restauração de arquivos quando necessário.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo**

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em 02 de janeiro de 2019, com termino em 31 de dezembro de 2019.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor**

O valor do presente contrato é de 9.000,00 (nove mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais fixas no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes da aquisição das mercadorias licitadas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

01.001– **Câmara Municipal:**

01.031.0001.200 – **Atividades da Gestão Legislativa**

3.3.90.40.00.00 – **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa**

**Jurídica.**

3.3.90.40.95.00 – **Manutenção e conservação de Equipamentos de Processamentos de Dados.**



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



## CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento

O pagamento será efetuado até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, pelo departamento financeiro da Câmara Municipal de Missal, mediante apresentação pela Contratada da nota fiscal eletrônica de prestação de serviço e suas negativas do INSS, FGTS e CNDT.

**CLÁUSULA SEXTA - Das Sanções** - Aplicam-se ao presente Contrato, em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas, as sanções previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato, será competente o Foro da Comarca de Medianeira – PR.

## CLÁUSULA OITAVA - FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como Fiscal do Contrato o senhor Júlio César Zanfonato.

E, por assim se acharem justas e contratadas as partes, datam e firma o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, justamente com duas testemunhas, para que surta os efeitos legais e jurídicos a que se destina.

Missal – PR, 02 de janeiro de 2019.

**Câmara Municipal de Missal - Contratante**

Valentin Kniphoff – Presidente

**MAICON VAGNER SPOHR 07400222961 - Contratado**

Maicon Wagner Spohr – Sócio Gerente

## Testemunhas:

Sidimara Mallmann de Souza  
CPF: 089.905.409-92

Custódio Luiz Reis Lima  
CPF: 968.313.679-68